



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 003/2024 - PARA AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE PISO ELEVADO E CAIXAS DE PASSAGEM PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição (fornecimento e instalação) de piso elevado e caixas de passagem para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

A adequação do piso elevado no Edifício Anexo I é uma medida essencial devido à sua deterioração ao longo do tempo de uso. A condição atual compromete a segurança dos usuários, uma vez que as placas não se alinham adequadamente, resultando em movimentos indesejados e quinas suscetíveis a causar tropeços. A instabilidade e o desalinhamento das placas representam riscos significativos, tornando imperativa a adequação para garantir um ambiente seguro e livre de contratempos.

A solução deve restaurar a integridade estrutural, promover a segurança, a melhoria do ambiente de trabalho e a funcionalidade das instalações, atendendo às necessidades e padrões exigidos para um ambiente público de qualidade.

A não contratação resultará em condições inadequadas ao ambiente de trabalho. A diminuição da segurança na mobilidade acarreta um aumento significativo nos riscos de acidentes, tropeços e quedas.

2.2. Benefícios Diretos:

- Adequação do piso elevado do Anexo I do TRF 1º Região.

2.3. Benefícios Indiretos:

- Manter o ambiente de trabalho adequado, seguro e que comporte a infraestrutura elétrica e de telefonia de forma a atender aos padrões de segurança. Garantindo assim, condições de conforto e segurança aos servidores, colaboradores, estagiários e visitantes;
- Melhor atender às demandas da sociedade junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, fornecendo melhores condições de trabalho e estadia para o desempenho dos serviços realizados; e, assim, contribuir com o Tribunal no desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A atual demanda está alinhada às competências da Dieng no que se refere ao atendimento das solicitações das unidades relacionadas à prestação de serviços de engenharia e arquitetura para os edifícios do TRF da 1ª Região.

Essa contratação reflete o compromisso com as diretrizes e metas institucionais, visando manter as edificações do TRF1 em excelente estado de conservação e os sistemas prediais plenamente funcionais, com o menor custo possível. Este esforço está em conformidade com o Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, buscando direcionar os recursos financeiros para atender de forma prioritária e essencial às necessidades.

Adicionalmente, a iniciativa está de acordo com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, vinculando-se aos macro desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"

e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira". Além disso, contribui para o cumprimento do objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (conforme estabelecido no art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

Este projeto também está em sintonia com o Plano de Logística Sustentável do TRF1 2021-2026, abordando especificamente o macrodesafio/item e contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos definidos.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/plano-anual-de-contratacoes-pac/plano-anual-de-contratacoes-pac.htm>

2.5.2. Unidade Requisitante: TRF1 - DIENG

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0030_2024

2.5.4 Classificação: Compras - Bens e serviços

2.6. Referência de estudos preliminares que embasam a contratação:

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 20458199

3. BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28, da Lei n. 14.133/21, visto se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta

3.3.1. Recomenda-se adjudicação menor preço por grupo (item 1 e 2)

3.3.1.2 A adjudicação dos itens 1 e 2 será pelo critério de menor preço por Grupo. Considerando que os itens (piso elevado e caixas de passagem elétrica/dados) foram agrupados pela natureza e características do objeto desta licitação, o não parcelamento das duas soluções ainda se justifica-se por:

- **Economia de escala e custo-benefício:** O licitante tem maior oportunidade de negociar preços mais vantajosos com seu fornecedor devido ao aumento do volume de compras, aproveitando a economia de escala. Essa estratégia permite à empresa vencedora oferecer descontos consideráveis, resultando em economia significativa para o órgão público e otimizando seus recursos.
- **Serviço de instalação correlato:** .para instalar a caixa de passagem é necessário fazer cortes nas placas do piso elevado, sendo importante que a equipe que irá executar o serviço possua prática com ambos os materiais fornecidos para recebermos um melhor resultado final.
- **Compatibilidade de peças:** necessidade operacional e logística de que o fornecimento do piso elevado com todos os seus itens necessários para a instalação, que são encaixados, sejam fornecidos por uma única empresa, de forma a padronizar os componentes e evitar incompatibilidades.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não-contínua.

3.4.2. Trata-se de aquisição remunerada de bens para fornecimento e instalação com entregas parceladas.

3.5. Do Registro de Preços

3.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto n. 11.462/2023,

pelo seguinte aspecto: art. 3º, inciso II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa. Justifica-se: A substituição será executada conforme solicitação das áreas que funcionam onde há piso elevado ou por identificação de urgência pela equipe de manutenção. Desse modo, como a aquisição será sob demanda, não podemos prever um cronograma de execução.

3.5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do § 2º, art. 86 da Lei, serão admitidas desde que o órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal apresente:

3.5.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

3.5.3.2. Demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/2021](#);

3.5.3.3. Justificativa: Atendimento das disposições contidas na Resolução CJF nº 842, de 03 de outubro de 2023 que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

3.5.4. Nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto 11.462/2023, será realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Considerando o não parcelamento da solução, torna-se inviável, quanto aos itens 1 e 2, a indicação de cotas principal e reservada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ QUANTIDADES

5.1. Aquisição de piso elevado e caixa de passagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	Código SIASG	Código SICAM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	1	A Definir	A Definir	Fornecimento e instalação de placas 60x60 de aço preenchidas com concreto celular - leve / Revestimento laminado na cor cinza / Suportes metálicos / Altura aproximada de 15cm / Resistência mínima a carga concentrada de 440kg / Resistência mínima a carga distribuída de 1200kg/m².	M²	2.332,00
	2	A Definir	A Definir	Fornecimento e instalação de caixa de passagem com 8 pontos (4 elétricos + 4 dados) / Tampa na cor cinza ou preta.	und	315

5.2. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, o preço unitário e total do item.

6.1.1. É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

6.2. Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

6.2.1. Para todos os itens, as proponentes deverão fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante suficientes para comprovação dos requisitos técnicos do bem ofertado.

6.2.1.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do bem em questão com as referidas especificações.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto licitado.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.1.1. Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa forneceu e instalou, pelo menos, 1.150 m² de piso elevado.

7.4.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

7.4.2. Justifica-se exigência do atestado solicitado no subitem 7.4.1.1 em razão de o fornecimento e a instalação piso elevado em edifícios comerciais exigirem amplo material disponível e equipe técnica capacitada, bem como atendimento às normas técnicas existentes. Ademais, os itens correspondentes ao piso elevado são a parcela de maior valor significativo, assim como 1.150 m² correspondem a aproximadamente 50% da quantidade total estimada prevista no item 01, conforme subitem 5.1 deste Termo.

7.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.3. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

7.4.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

7.4.4.3. Na hipótese do subitem 7.4.4 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução, como um todo, abrange o fornecimento e instalação de piso elevado e caixas de passagem para atender às demandas de substituição do piso existente no Anexo I do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

8.1.1.2. O piso existente será retirado previamente pela equipe de manutenção do Tribunal, que deixará o local devidamente adequado para a instalação do piso novo.

8.1.2. O prazo de garantia dos materiais e peças, será de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante.

8.1.3. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 1(um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

8.1.4. A empresa, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material e serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

8.2. Sustentabilidade e Acessibilidade:

8.2.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade ao objeto em questão, tendo em vista que os bens descritos não se encontram abarcados pelo [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal](#) uma vez que piso elevado está elencado como fornecimento de material com instalação e não como obra e serviço de engenharia.

8.3. Especificações Técnicas dos Materiais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
		Fornecimento e instalação de placas 60x60 de aço preenchidas com concreto celular -

1	1	leve / Revestimento laminado na cor cinza / Suportes metálicos / Altura aproximada de 15cm / Resistência mínima a carga concentrada de 440kg / Resistência mínima a carga distribuída de 1200kg/m².
	2	Fornecimento e instalação de caixa de passagem com 8 pontos (4 elétricos + 4 dados) / Tampa na cor cinza ou preta.

9. VISTORIA

9.1. Fica facultado a licitante realizar vistoria dos ambientes onde será instalado o piso elevado segunda a sexta, das 09:00hs às 18:00hs, por meio de agendamento com a servidora Ludmila Rian Alves Walter pelos telefone (61)3410-3237 ou pelo endereço eletrônico semer@trfl.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas no projeto;

11.2. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações necessárias ao fornecimento e instalação do piso elevado;

11.3. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto;

11.4. A empresa vencedora do certame iniciará o fornecimento e instalação dos bens a partir da Nota de Empenho, na forma que segue:

11.4.1. O demandante deverá requisitar o fornecimento e instalação por meio de documento emitido por sua Administração;

11.4.2. Cabe à adjudicante conferir as medidas no local da instalação, de forma a confirmar as medidas definidas no projeto (19815906) no prazo de (05) dias úteis, contados da requisição;

11.4.2.1. Caso não haja questionamento das medidas indicadas no referido projeto, será autorizada a instalação dos bens por parte da fiscalização e emitida a Nota de Empenho;

11.4.3. A equipe de manutenção do Tribunal ficará responsável pela movimentação do mobiliário, desligamento de pontos elétricos e de rede, desmontagem de divisórias, retirada do piso elevado antigo e limpeza da área destinada a receber o novo piso elevado, previamente à data de instalação acordada junto à adjudicante.

11.4.4. A instalação deverá ser executada com zelo, utilizando materiais e equipamento condizentes com o serviços, para não comprometer as instalações físicas, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade do TRF1;

11.4.5. A empresa licitante é a responsável exclusiva pela instalação dos objetos fornecidos, bem como, pelo armazenamento destes materiais, equipamentos e ferramentas até sua instalação;

11.4.6. É responsabilidade da empresa executora fornecer todo material complementar necessário à instalação, com o ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança.

11.4.7. A equipe de manutenção do Tribunal ficará responsável pela retirada do piso elevado antigo, religamento de pontos elétricos e de rede, remontagem de divisórias e realocação das mobílias, simultaneamente ou posteriormente à instalação do novo piso elevado, a depender das peculiaridades e logística necessária para cada onde ambiente.

11.4.7.1. O material a ser descartado advindo da retirada do piso antigo (responsabilidade da movimentação da equipe de manutenção do Tribunal) e de resíduos consequentes da instalação do piso novo (responsabilidade da movimentação da empresa adjudicada) deve ser descartado na caçamba de entulhos contratada por meio do Contrato de manutenção predial 0012/2024 (Doc. 20043906).

11.5. Condições de entrega

11.5.1. O prazo de fornecimento e início da instalação dos bens será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, observando-se os prazos máximos estabelecidos no seguinte cronograma:

Metros quadrados de piso elevado	Prazo (em dias corridos) por pedido
Até 450 m2	30
De 451 a 950 m2	40
De 951 a 1500 m2	50
A partir de 1501 m2	60

11.5.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.5.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia - DIENG, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.5.4. A execução dos serviços de instalação deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 – 3410-3270 com o Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas - Numob, no prazo estipulado.

11.6. Local de Fornecimento e Instalação

11.6.1. Os bens deverão ser entregues/instalados nos seguintes endereços, de acordo com as demandas das unidades administrativas:

I – Edifício Anexo I, localizado no SAUS quadra 1, bloco C, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos materiais e peças, será de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante.

12.1.1. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.1.2. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material e serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

12.1.3. A garantia mínima exigida neste termo de referência deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes dos materiais ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos materiais ofertados.

12.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de instalação, cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obrigando-se a:

13.1.1. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a

perfeita execução dos serviços;

13.1.2. Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

13.1.3. Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

13.1.4. Providenciar a correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

13.1.5. Transportar até a sede do TRF1 todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;

13.1.6. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia;

13.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

13.1.9. Prestar, sem ônus para o TRF1, durante o período de garantia, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação feita pelo contratante;

13.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.1.11. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados;

13.1.12. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação;

13.1.13. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

13.1.14. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

13.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

13.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

13.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

13.1.18. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.1.19. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

13.1.20. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com o piso elevado e o local de sua instalação devidamente limpos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos bens entregues, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos bens, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável

pelo recebimento.

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

15.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;

15.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 20 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem ou serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.5. Os bens ou serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

16.5.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

16.6. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.9. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota de empenho no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.4.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.4.3. não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. fraudar a licitação;

18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que

impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência do prazo final inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.176.419,05 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva -Valor Estimado da Licitação 20459280.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

20.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

20.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

20.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

20.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

20.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a

conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Natureza de Despesa: 33903000 - Material de consumo

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax [\(61\) 3410-3270](tel:(61)3410-3270), com a servidora Ludmila Rian Alves Walter ou pelo telefone [\(61\) 3410-3237](tel:(61)3410-3237), com o servidor Euzébio Sá Cavaignac Neto ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trfl.jus.br

ANEXO I – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	Código SIASG	Código SICAM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	A Definir	A Definir	Fornecimento e instalação de placas 60x60 de aço preenchidas com concreto celular - leve / Revestimento laminado na cor cinza / Suportes metálicos / Altura aproximada de 15cm / Resistência mínima a carga concentrada de 440kg / Resistência mínima a carga distribuída de 1200kg/m²	M²	2.332,00	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
							461,24	1.075.619,05
	2	A Definir	A Definir	Fornecimento e instalação de caixas de passagem com 8 pontos (4 elétricos + 4 dados) / Tampa na cor cinza ou preta / Furos inclusos.	und	315	MENOR PREÇO UNIT.	MENOR PREÇO TOTAL
							320,00	100.800,00
TOTAL							781,24	1.176.419,05



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter**, **Técnico Judiciário**, em 03/07/2024, às 10:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euzebio Sá Cavaignac Neto**, **Diretor(a) de Divisão**, em 03/07/2024, às 12:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20855179** e o código CRC **3B578537**.
